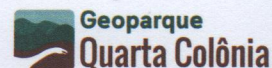




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE NOVA PALMA



### MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 29/2025

EXMO Sr. Mateus dos Santos da Silva  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA PALMA-  
RS

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o projeto de lei nº 29/2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial com recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior e crédito especial por arrecadação a maior no vínculo.

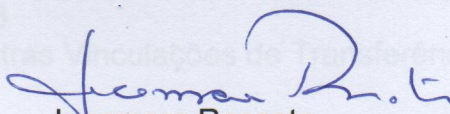
Justificamos tal projeto considerando que entrou recursos para estiagem no valor de R\$98.780,13 tendo excesso de arrecadação e também teve superávit financeiro na fonte 2500 - Recursos não vinculados de impostos-MDE e no orçamento não constam as dotações necessárias ao atendimento das despesas.

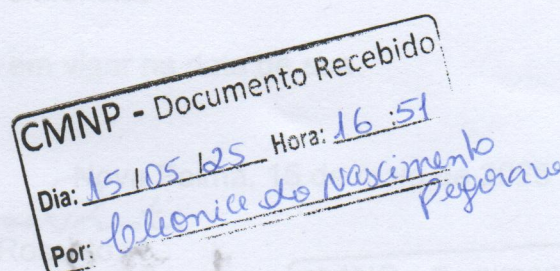
Dessa forma solicitamos autorização para abertura de crédito adicional, procedimento que dará condições de atender as despesas.

Contamos como sempre com a necessária e indispensável colaboração dessa Colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente.

Nova Palma, 15 de maio de 2025.

  
Jucemara Rossato  
Prefeita Municipal



Av. Dom Érico Ferrari, 145 - Centro - CEP 97250-000 - Nova Palma/RS

Fones: 55 3266.1166 / 55 3266.1188 / 55 99168.9793 / 55 99133.4553 / 55 99166.7302

E-mail: pmnpalma@novapalma.rs.gov.br



**PROJETO DE LEI Nº 29/2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 168.780,13  
(CENTO SESSENTA E OITO MIL  
SETECENTOS OITENTA REAIS TREZE CENTAVOS)  
COM RECURSOS ORIUNDOS DA  
ARRECAÇÃO A MAIOR NO VINCULO E  
COM RECURSOS DO SUPERAVIT  
FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR**

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 168.780,13 (cento sessenta e oito mil setecentos oitenta reais treze centavos) nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.04- EDUCAÇÃO INFANTIL

12-Educação

365-Educação Infantil

2.084-MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL

4.4.90.51.00(5349) – Obras e Instalações.....R\$ 70.000,00

Fonte de Recurso: 2500(20) - Recursos não vinculados de impostos- MDE

02-GABINETE DO PREFEITO

02.02-FUNDO MUN. PROT. E DEFESA CIVIL

06-Segurança Pública

182-Defesa Civil

2.032-AÇÕES DE RECONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS DESASTRES DE EMERGENCIA E CALAMIDADE PUBLICA

33.90.30.00(5353) -Material de Consumo.....R\$ 15.840,00

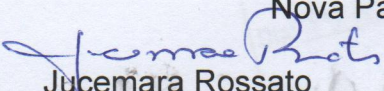
33.90.32.00(5354) – Material, Bens ou Serviço de Distribuição Gratuita.....R\$ 82.940,13

Fonte de Recurso:2749-Outras Vinculações de Transferências

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do credito autorizado pelo artigo 1º o superavit financeiro na fonte de recurso 2500-Recursos não Vinculados de Impostos e arrecadação a maior na fonte de recurso 2749-Outras Vinculações de Transferências

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Palma, 15 de maio de 2025

  
Jucemara Rossato  
Prefeita Municipal

